



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA DE GUABIRUBA– SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 11/2024 – SEMUS**

O Município de Guabiruba, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo simplificado coordenado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria n.º 686/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva (CR) para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guabiruba, que se regerá pelas Leis n.º 1.453/2014, 1.477/2014, 769/2001, Decreto 650/2014, e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento de:

- 01 vaga e cadastro reserva (CR) para o cargo de **Enfermeiro** com carga horária de 40 horas semanais;
- cadastro reserva (CR) para o cargo de **Fonoaudiólogo**, com carga horária de 40 horas semanais;

O Município de Guabiruba reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

Os candidatos aprovados deverão, se já não o fizeram na inscrição, apresentar os documentos em cópia autenticada ou apresentar o original para autenticação.

1.2 Os candidatos aprovados poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guabiruba. Não serão aceitos documentos enviados posteriormente a data de inscrição.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data do início das atividades.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, na data da contratação.
- 2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.7 Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 anos, conforme Estatuto dos Servidores de Guabiruba, no exercício de função pública qualquer.
- 2.8 Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
- 2.9 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.10 Apresentar declaração de bens.

3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.2 Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3 O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
- 3.4 Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39,o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante a junta, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5 O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com a função a que concorre, sendo lícito à Comissão Especial de Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.6 A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.7 Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
- 3.8 A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.
- 3.9 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar Funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 3.10 Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro cargo, com mesmo grau de escolaridade, e que seja compatível com sua deficiência ou receberá de volta o valor pago a título de inscrição.
- 3.11 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.12 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.13 Considerando que em atendimento ao estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município de Guabiruba, a reserva corresponde a 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4 INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Período:

Entre os dias 01 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024, enviar os seguintes documentos: RG, CPF, CNH, CTPS, Registro em Órgão de Classe, Ficha constante do Anexo I preenchida e assinada, bem como os documentos comprobatório dos títulos, mencionados nos itens 6.1 a 6.2, digitalizados, EM DOCUMENTO ÚNICO (PDF) para o e-mail: seletivosaude@guabiruba.sc.gov.br

4.2 Considerando tratar-se de processo seletivo por análise de currículo, fica dispensada a taxa de inscrição nos termos do art. 8º, parágrafo único do Decreto 650/2014.

4.3 O candidato deverá acessar o site (www.guabiruba.sc.gov.br) onde terá acesso à documentação do processo seletivo.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição.

4.5 Os candidatos aprovados deverão, se já não o fizeram na inscrição, apresentar os documentos em cópia autenticada ou apresentar o original para autenticação.

5 DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO:

5.1 NÍVEL SUPERIOR - Cargo: ENFERMEIRO

01 vaga + CR - Cadastro Reserva

Requisitos de escolaridade/formação: Certificado de conclusão do curso superior de Enfermagem e inscrição no COREN.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Carga horária: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 4.853,58 mensais + insalubridade (R\$ 346,77) + vale alimentação - cartão (R\$ 28,00 por dia trabalhado);

Descrição sumária do cargo: Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; - Realizar consulta de enfermagem, transcrever medicações conforme protocolo estabelecido nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão; - Aplicar vacinas, injeções, medicações, oxigenioterapia, coleta de preventivo, realizar curativos e outros tipos de tratamento para atender indicações médicas ou de enfermagem; - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; - Planejar, coordenar, executar, avaliar e auditar as ações de saúde; - Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde e de patologias específicas; - Preparar paciente para pequenas intervenções cirúrgicas e atuar durante sua realização, como instrumentador, auxiliando o médico; - Organizar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde e Programas de Assistência à Saúde, controlando as escalas de serviço diário, para organizar as atividades internas e externas; - Atuar em programas de saúde, educação sanitária e atendimento domiciliar; - Executar ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis, realizando notificação e busca ativa, nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; - Participar na operacionalização do sistema de referência e contra - referência do pacientes nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem visando o controle das mesmas; - Realizar registros das informações em formulários ou sistemas específicos referentes aos programas nas diferentes áreas da saúde pública; - Supervisionar e coordenar diretamente as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, solicitar o cumprimento de carga horária, realização de visitas domiciliares e preenchimento correto de formulários; - Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; - Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização, manuseio e acondicionamento do material a ser utilizado nas diversas unidades de saúde; - Coordenar e participar de campanhas de prevenção em saúde, tais como: vacinação, câncer de colo uterino e de mama e outras; - Participar, juntamente com a equipe da unidade, do planejamento e assistência de saúde da população de acordo com as diretrizes gerais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Periodicamente verificar as condições de organização e prazo de validade de soros, vacinas, medicamentos e materiais; - Realizar estudos operacionais e situacionais da área de saúde coletiva, visando ações para melhoria de políticas públicas; - Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos agentes comunitários de saúde; - Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; - Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais; - Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; - Usar EPI; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

5.4 NÍVEL SUPERIOR - Cargo: FONOAUDIÓLOGO

CR - Cadastro Reserva

Requisitos de escolaridade/formação: Certificado de conclusão do curso superior de Fonoaudiologia e inscrição no CREFa3ª.

Carga horária: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 4.152,15 mensais + vale alimentação - cartão (R\$ 28,00 por dia trabalhado);

Descrição sumária do cargo: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional na Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Avaliação audiológica; Emissões otoacústicas; Deficiência auditiva. Linguagem e fala: Desenvolvimento e alterações da linguagem oral e escrita; Avaliação e tratamento das alterações da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: diagnóstico e intervenção fonoaudiológica; Classificação, avaliação e tratamento das afasias; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira: etiologia e abordagens teóricas. Motricidade orofacial: Sistema estomatognático e alterações orofaciais: desenvolvimento e fisiologia; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais; Classificação, avaliação e tratamento das fissuras labiopalatinas; Atuação fonoaudiológica em saúde materno-infantil e amamentação. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Transtornos da deglutição associados a lesões neurológicas. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

6 DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1 Para o cargo de ENFERMEIRO:

A classificação dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:

a) Escolaridade:

1,0 ponto para Conclusão do curso de Enfermagem:

b) Tempo de serviço:

0,5 pontos por ano trabalhado na função, comprovados documentalmente através de certidão ou documentos originais (CTPS, portarias de nomeação, exoneração).

c) Cursos (já concluídos):

1,5 pontos por curso de especialização lato sensu;

2,0 pontos por curso de mestrado stricto sensu;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2,5 pontos por curso de doutorado;

- d)** Para comprovação das horas de curso deverão ser apresentadas cópias simples dos certificados juntamente com os originais, ou cópias autenticadas.

6.2 Para o cargo de FONOAUDIÓLOGO:

A classificação dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:

a) Escolaridade:

1,0 ponto para Conclusão do curso de Fonoaudiologia:

b) Tempo de serviço:

0,5 pontos por ano trabalhado na função, comprovados documentalmente através de certidão ou documentos originais (CTPS, portarias de nomeação, exoneração).

c) Cursos (já concluídos):

1,5 pontos por curso de especialização lato sensu;

2,0 pontos por curso de mestrado stricto sensu;

2,5 pontos por curso de doutorado;

- d)** Para comprovação das horas de curso deverão ser apresentadas cópias simples dos certificados juntamente com os originais, ou cópias autenticadas.

7 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 1 ponto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2 Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos
- 2º Possuir o maior nível de formação escolar comprovada;
- 3º Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga.
- 4º Sorteio em ato público

8 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por função, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site da Prefeitura (www.guabiruba.sc.gov.br).

8.2 Após decididos todos os recursos, será também publicada, no endereço acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados em ordem de classificação.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no Mural da Prefeitura de Guabiruba e no site (www.guabiruba.sc.gov.br).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.

9.1.1 Será facultado, uma única vez, ao candidato nomeado a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao local.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.1.2 Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.
- 9.2 Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
- 9.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem documentação ilegível serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 9.4 Será excluído do certame o candidato que deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 9.5 O presente Processo Seletivo objetiva o atendimento a necessidades temporárias de excepcional interesse público, junto ao programa Estratégia de Saúde da Família e atenção especializada, sob a égide do regime jurídico estatutário de Guabiruba.
- 9.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura do Município.
- 9.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.9 O presente Edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guabiruba e no mural da Prefeitura do Município de Guabiruba/SC.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

conforme o desempenho do candidato na função desempenhada e a necessidade do setor.

Guabiruba, 30 de outubro de 2024.

Ednilson Alfarth

Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba
Comissão do Processo Seletivo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I
Edital Nº 11/2024 SEMUS
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Cargo: () Enfermeiro 40hs () Fonoaudiólogo 40hs

Nome Completo do Candidato: _____

Endereço: _____ Município: _____

CPF: _____ RG: _____ Nº Conselho: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Guabiruba, _____ de _____ de 2024.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas neste documento.

Assinatura do candidato: _____